

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811 Estado de São Paulo

APROVADO

REQUERIMENTO
Nº 121/98

Providencie-se a respeito 93

PRESIDENTAL

Nobres Pares,

Tomamos conhecimento da Nota Oficial da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, na qual tece considerações a respeito da defesa da Soberania Nacional e dessa forma vimos hipotecar total apoio ao Presidente da Entidade, tendo em vista a intangibilidade do Território Brasileiro.

Nada mais justo lembrar que do Brasil, toma conta os Brasileiros, não cabendo a ingerência de estranhos, com interesses puramente comerciais nos países, propagando duvidosa defesa do meio ambiente.

Por estas razões, <u>REQUEIRO</u> à Mesa, pelos meios regimentais, fique constando nosso total apoio à manifestação da OAB-SP, pela nota divulgada, oficiando-se-lhes a respeito.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 1998.

Roberto Brum
Vereador

Vereador

Militaria

Milit

16 1998 Ø1:52PM P1 FROM: ASSESSORIA_IMPRENSA OAB/SP CBS - ER, PRE SADENTE DA SUBSECÇÃO: PEDIMOS DIVUEGAR ESTA NOTA JU KENSA LOCAL ORGAOS DE 11 5 5m, . Dividence 27.049

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ESCOÃO DE SÃO PAULO Gabinete da Presidência

NOTA OFICIAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DE SÃO PAULO

Em face da veiculação de notícia publicada no Jornal "O Globo" de 14 de abril corrente, pelo jornalista Ricardo Boechat, de que integrante de alta patente das Forças Armadas dos Estados Unidos, teria dito que se o Brasil resolver fazer uso da Amazônia de forma prejudicial ao meio ambiente daquele país, os E.U.A. devem estar prontos a interromper este processo imediatamente, a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, por meio de seu presidente, Rubens Approbato Machado, e pelo presidente de sua Comissão do Meio Ambiente, Márcio Cammarosano, vem a público pronunciar-se da seguinte forma:

Nos termos do artigo 1º, inciso I, da Constituição da República, o Brasil tem como fundamento, dentre outros, a soberania, e em face de seu art. 4º,

rege-se, nas suas relações internacionais, pela independência nacional.

Por outro lado, o Brasil tem o dever constitucional de defender o meio ambiente, tratando-o de maneira ecologicamente equilibrada, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida sadia, impondo-se sua preservação para as presentes e futuras gerações (art. 225).

A Floresta Amazônica, entre outros bens, é patrimônio

nacional. Sobre ela o Brasil detém inalienável soberania.

Portanto, seja qual for o juízo que Estados. autoridades e cidadãos estrangeiros façam a respeito do uso que o Brasil tenha dado, esteja dando ou venha a dar à Floresta Amazônica, a OAB repudia, veementemente, qualquer comportamento ou declaração ofensiva à soberania nacional e à intangibilidade do território brasileiro, não admitindo, em face mesmo das finalidades desta Instituição, qualquer forma de tutela ou ameaça.

São Paulo, 15 de abril de 1998.

Rúbens Approbato Machado Presidente da OAB SP

Cammarosano idente da Comissão do

io Ambiento OAB SP